



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS - Fone: (55) 3781 3555

---

**EDITAL Nº 27/2026**  
**CHAMADA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR**  
**SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO JUNTO AO IFFAR - CAMPUS SANTO**  
**AUGUSTO**

A Diretora Geral do Campus Santo Augusto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de chamada pública, em fluxo contínuo, para realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nas dependências do IFFAR Campus Santo Augusto no decorrer do ano de 2026.

### **1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes de cursos de nível médio e superior de qualquer instituição de ensino, para realização de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório nas dependências do IFFAR – Campus Santo Augusto, em caráter contínuo, durante o ano de 2026.

1.2 A chamada pública é regida pelos seguintes dispositivos legais: a) Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes; b) Resolução nº 50/2024, que dispõe sobre a Regulamentação do Estágio no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha; c) Orientação Normativa nº 02, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e d) Resolução CNE/CEB nº 01, de 21 de janeiro de 2004.

1.3. O Estágio Curricular Obrigatório será **não remunerado**, não cabendo contraprestação pelo período estagiado.

### **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 O candidato deverá comprovar matrícula e frequência regular por meio de documento emitido pela Instituição de Ensino à qual está vinculado.

2.2. O candidato deverá estar matriculado em disciplina ou componente curricular equivalente ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

2.3 Atender aos requisitos previstos no PPC do seu curso de origem para a realização do estágio obrigatório.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. Os candidatos interessados em realizar Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório no Campus Santo Augusto deverão manifestar interesse por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no link abaixo:

<https://forms.gle/MHeauAvosPhpMhvm8>

3.2. No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar proposta de plano de atividades de estágio, descrevendo as atividades a serem realizadas, definição do setor/área do estágio, período de realização proposto, a carga horária diária e semanal de atividades, carga horária total do estágio (conforme PPC do curso) e o professor orientador.

3.3. Candidatos de **outras Instituições de Ensino** deverão apresentar, ainda:

3.3.1. Carta de apresentação emitida pela Instituição de Ensino de Origem;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS - Fone: (55) 3781 3555

- 3.3.2. Atestado de matrícula e frequência emitido pela instituição de origem;
- 3.3.3. Cópia da apólice de seguro contratada pela instituição de origem, em favor do estudante;

**3.4. O envio da ficha de inscrição deve ser realizado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do período previsto para início das atividades de estágio.**

### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A partir do envio da ficha de inscrição, as solicitações serão encaminhadas para os setores requisitados, que realizarão a análise da solicitação e emitirão parecer favorável ou desfavorável quanto à realização do estágio.
- 4.2. A definição do número de vagas e horário de atividade será realizada pelos setores requisitados na ficha de inscrição.
- 4.3. Havendo mais candidatos para a mesma área/setor do que o número de vagas, a classificação dos candidatos será por ordem de inscrição, com base no registro de data e hora do formulário de inscrição.
- 4.4. Os candidatos suplentes poderão realizar seus estágios após o término dos estágios dos candidatos selecionados na hipótese do item 4.3.
- 4.5. A análise das requisições será realizada em até 05 (cinco) dias úteis, salvo motivo de força maior.
- 4.6. Os estudantes serão notificados quanto à possibilidade ou não de realização do estágio através do e-mail utilizado no momento da inscrição.
- 4.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do e-mail para verificação de informações e contatos posteriores à inscrição.

### 5. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E DO PLANO DE ATIVIDADES

- 5.1. Os candidatos que tiverem suas propostas aprovadas pelos setores requisitados serão convocados, por e-mail, para a assinatura do Termo de Compromisso (TCE) e do Plano de Atividades de Estágio Curricular Obrigatório.
- 5.2. As orientações referentes à assinatura da documentação de estágio serão encaminhadas para o e-mail utilizado no momento da inscrição.
- 5.3. Toda documentação referente ao estágio, bem como suas assinaturas, serão tramitadas através do Sistema de Gestão Integrada (SIG) – Módulo Protocolo (SIPAC), ou na sua impossibilidade, através outra ferramenta disponibilizada pelo IFFAR – Campus Santo Augusto.
- 5.4. Nos casos dos estudantes com idade inferior a 18 (dezoito) anos, a documentação constante no item 5.1 deverá ser assinada também pelo responsável legal do candidato.
- 5.5. É de responsabilidade do candidato de outra instituição de ensino, providenciar o seu cadastro prévio na plataforma SIPAC, bem como do seu responsável legal previsto no item 5.4, conforme orientações encaminhadas pela Coordenação de Extensão ao e-mail informado na ficha de inscrição.
- 5.5. Caso o Termo de Compromisso e Plano de Atividades de estágio utilizados não sejam as minutas pré-aprovadas pelo IFFAR, a mesma deverá ser analisada pela Procuradoria Jurídica do IFFAR, antes da assinatura da documentação e início do estágio.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA  
CAMPUS SANTO AUGUSTO

Rua Fábio João Andolhe, 1100 – Bairro Floresta – 98590-000 – Santo Augusto/RS - Fone: (55) 3781 3555

5.5.1. Após aprovação da análise jurídica os estudantes de outras instituições de ensino, serão notificados via e-mail e deverão providenciar a emissão do TCE e do Plano de Atividades em até (02) dois dias úteis junto à sua instituição de origem.

## 6. DA PRÁTICA DO ESTÁGIO

6.1. O estudante só poderá iniciar suas atividades de estágio após a comunicação expressa da Coordenação de Extensão do IFFAR – Campus Santo Augusto.

6.2. Não sendo realizada a assinatura da documentação, por todas as partes envolvidas, até a data prevista para início do estágio, este será cancelado de forma automática.

6.3. As atividades de estágio só poderão ser realizadas durante a vigência do TCE.

6.4. O estudante não poderá realizar carga horária superior à prevista no PPC do seu curso de origem.

6.5. O estágio poderá ser cancelado a qualquer momento, por iniciativa do estudante, da instituição de origem ou do IFFAR Campus Santo Augusto.

6.6. As atividades de estágio serão orientadas por docentes da instituição de origem dos estudantes e supervisionadas por servidores do IFFAR Campus Santo Augusto com formação e/ou experiência profissional na área do estágio.

6.7. Os estudantes selecionados poderão realizar até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de atividades de estágio, em conformidade com o plano de atividades proposto, o projeto pedagógico do curso e as atividades e horários de funcionamento dos setores do IFFAR Campus Santo Augusto

6.8 O estágio obrigatório deverá estar previsto no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) no qual o candidato está matriculado.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Quaisquer dúvidas que eventualmente venham a ocorrer referente ao Estágio Curricular Supervisionado e que não constem deste Regulamento deverão ser encaminhadas à Coordenação de Extensão e/ou Coordenadores de Curso, ou caso necessário, à Pró-Reitoria de Extensão que fornecerá as devidas orientações.

7.2. Os casos omissos serão julgados individualmente pela Coordenação de Extensão.

Santo Augusto, 02 de março de 2026.

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Marcia Fink  
Diretora Geral  
Portaria 318/2021

### ASSINATURA ELETRÔNICA

Ricardo Tadeu Paraginski  
Diretor de Pesquisa, Extensão e Produção  
Portaria 979/2023